

PROMOÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS



CASA DE CULTURA
ROMARIA
CONGONHAS - MG



LIONS CLUBE
DE CONGONHAS



ROTARY
CLUBE DE CONGONHAS



Sindicato Metabase
de Congonhas



Sindicato do Comércio
Varejista de Congonhas



Associação Comercial e Industrial
e Agropecuária de Congonhas



AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONGONHAS



OAB / MG - 73ª
Subseção Congonhas

Mandato Coletivo
**ANIVALDO
COELHO**

IMPRESSO

TAROL - Artes Gráficas - (031) 731.2854

Rua Padre Antônio Correia, nº 163 - Centro - Congonhas - MG
CEP 36.415-000 - Tel.: (031) 731.1840 - Telex (031) 731.3244

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Remetente

Prezado(a) Senhor(a)

Temos a honra de convidá-lo para participar da 2ª Reunião do CICLO DE ESTUDOS SOCIAIS, a se realizar no próximo dia 23 de abril, a partir das 19 (dezenove) horas, no auditório do "Cine Leon" em Congonhas.

Esperando contar com sua presença, desde já, agradecemos.

Vereador Divino Sabará

Presidente

19:15 h

Abertura

Vereador Divino Sabará

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

19:30 h

Palestra

Tema " GESTÃO DEMOCRÁTICA E DÍVIDA PÚBLICA "

Dr. Francisco Simões

Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano - MG

Dr. Vicente de Paiva Faria

Prefeito Municipal de Cons. Lafaiete - MG

Presidente da AMALPA

Dr. César Lima

Administrador de Empresas e Contabilista, com mestrado em Ciências Políticas pela UFMG com área de concentração em Política Brasileira.

Dr. Sérgio Eduardo Barbosa de Campos

Promotor de Justiça da Comarca de Congonhas

Encerramento

21:00 h

Dr. Altayr de Souza Ferreira Júnior

Prefeito Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



PROJETO DE LEI Nº 004/96

TORNA OBRIGATÓRIA POR PARTE DOS MORADORES A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE CORRESPONDÊNCIAS NO MURO, GRADE OU CERCA DE RESIDÊNCIAS, FORA DOS DOMÍNIOS DO CACHORRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES EXPEDIDAS PELOS CORREIOS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Torna obrigatória por parte dos moradores a instalação de caixas de correspondências no muro, grade ou cerca de residências, fora dos domínios do cachorro, de acordo com especificações expedidas pelos correios.

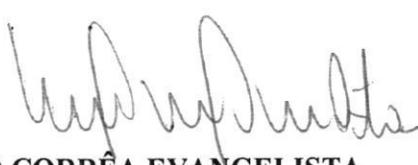
Artigo 2º - O não cumprimento desta lei implica nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa pecuniária a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 3º - As normas para construção das caixas serão especificadas pelos correios.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis.


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Vereador

AMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
REJEITADO POR 09 votos a 06 em 2º voto
23-1-96
M. Corrêa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/96
CMC/hmfs APROVADO EM 23 DE ABRIL DE 1996
VOTAÇÃO 06 FAVORÁVEL
06 CONTRÁRIOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 23 DE ABRIL DE 1996
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º
APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO FAVORÁVEL
NULOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
DE 19
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procurado pela funcionária da Agência dos Correios de Congonhas, onde solicitou-me o encaminhamento de um projeto que tornasse obrigatório por parte dos moradores a instalação de caixas de correspondências, sensibilizei-me, tendo em vista ser o trabalho dos carteiros de grande importância para a sociedade e que colocam em risco suas vidas.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na pessoa do Gerente de Engenharia DR/MG Sr. Messias Godoy Filho, enviou à Agência de Correios de Congonhas os seguintes dizeres:

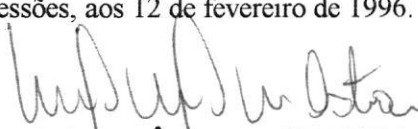
"A empresa tem desenvolvido campanhas e ações objetivando reduzir nosso índice de acidentes, envolvendo nossos carteiros, devido ao ataque de cães durante a entrega de correspondências, tendo como principal causa a falta de caixa coletora, ou mesmo a sua instalação em local adequado.

A instalação da caixa, além de tornar a atividade dos carteiros, mais segura, irá facilitar a entrega de cartas aos nossos usuários, como também proteger as correspondências de chuva e outros danos, que o próprio cão da residência pode causar.

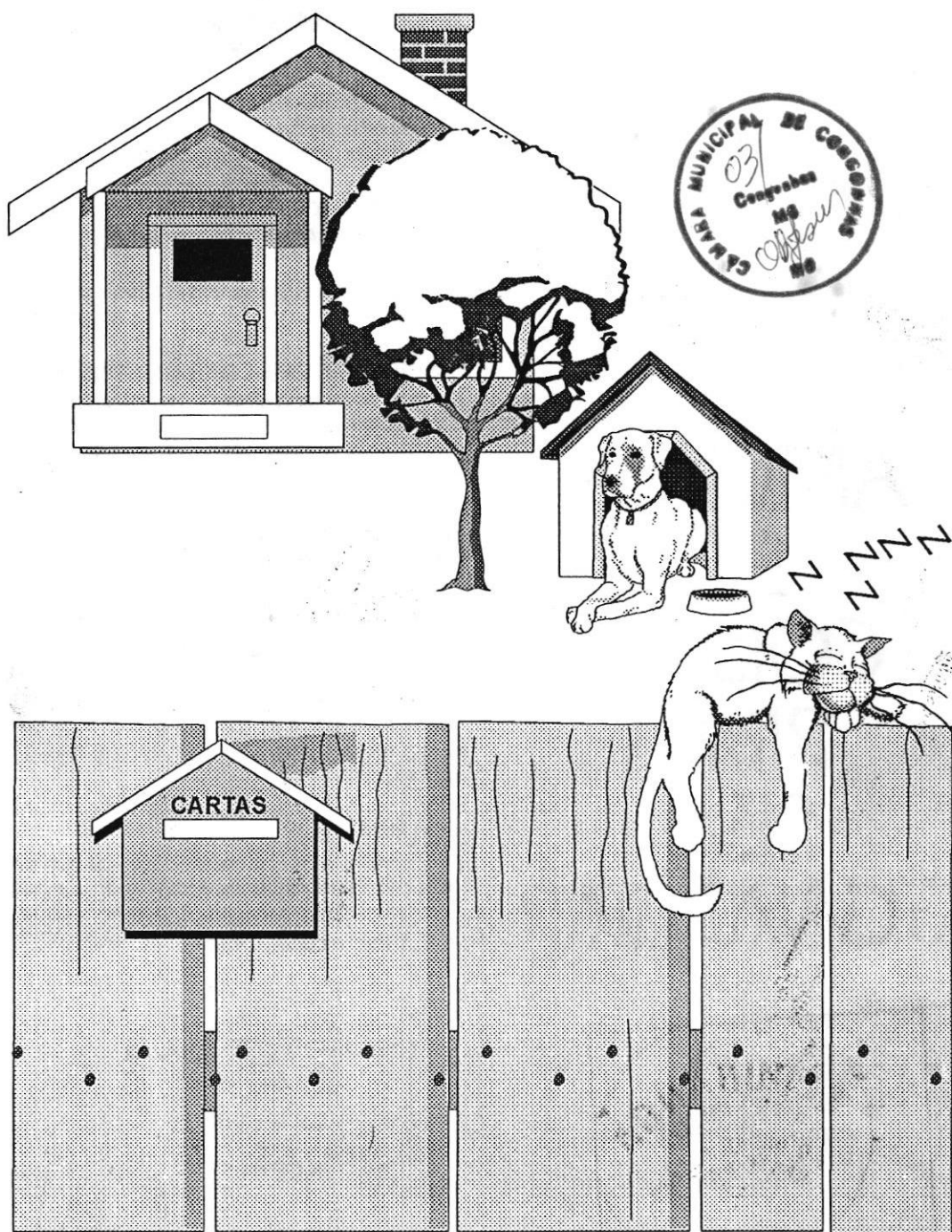
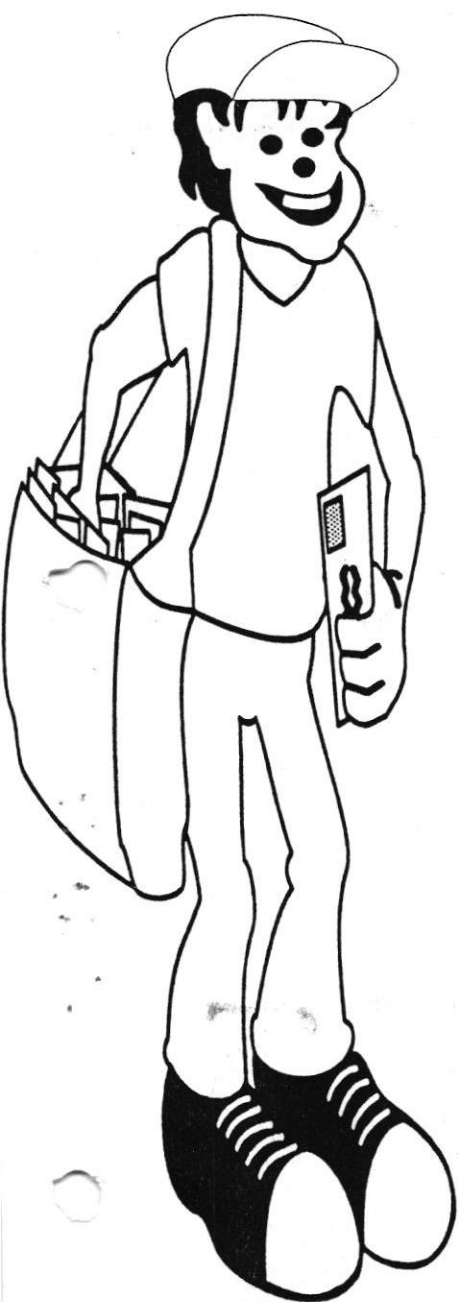
Tendo em vista o exposto, gostaríamos de contar com o apoio dessa Chefia, em gestões junto à Prefeitura e vereadores desse município, sugerindo que através de Lei Municipal seja colocado caixas de coleta nas residências."

Diante do exposto, venho solicitar aos nobres edis apoio ao presente projeto.

Sala das Sessões, aos 12 de fevereiro de 1996.


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Vereador

CMC/hmfs



E MUITO BEM
GUARDADO

AMIGO É COISA PRA SE GUARDAR



CÁCHORRO, GUARDIÃO FIEL

O cão é um excelente guardião de sua casa. Tão bom que nem mesmo ao carteiro permite "entrar em seus domínios". E é assim mesmo que deve ser. Afinal, ele não distingue o carteiro dos malfeitores que rondam as nossas casas. Você sim! E é por isso que lhe enviamos essas mensagens.

CARTEIRO, TRABALHADOR FIEL

Porém, o Carteiro, trabalhador incansável, é fiel ao seu propósito de garantir a entrega da sua correspondência, custe o que custar. Afinal, esta é a sua missão.

CACHORRO X CARTEIRO: CONVIVÊNCIA FELIZ

Já que ambos são fiéis às suas missões, que tal conviverem sem problemas?

AQUI VÃO ALGUMAS "DICAS" PARA EVITAR TRANSTORNOS ENTRE SEU CÃO E O CARTEIRO.

INSTALE UMA CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA

A instalação de uma caixa de correspondência facilita muito o recebimento da sua carta. Ela garante sigilo e proteção contra chuvas e outros danos que até o seu cão pode causar. É muito comum cachorros rasgarem cartas, jornais e revistas que são atirados no chão em casas que não têm um local adequado para a sua colocação.

AO INSTALAR A CAIXA NÃO SE ESQUEÇA DO CARTEIRO

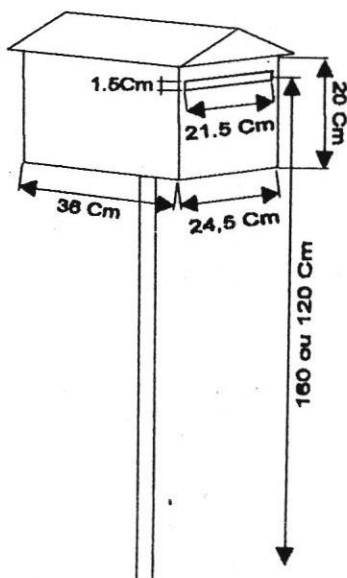
A caixa de correspondência deve ser instalada junto ao portão, grade ou muro de sua residência. O local deve ser cuidadosamente escolhido para evitar que o Carteiro tenha que entrar no jardim, quintal, garagem ou mesmo que tenha que colocar a mão ou o braço dentro dos "domínios do cachorro".

A CAIXA IDEAL

A caixa deve ter dimensões adequadas para permitir a colocação da correspondência (revista, jornal, carta). O desenho abaixo ilustra um modelo básico que atende a esses requisitos.

FINAL FELIZ

Com esses cuidados, certamente o seu cachorro e o Carteiro conviverão sem problemas, cada um cumprindo a sua missão. E o maior beneficiado será você mesmo, garantindo o seu direito de receber a correspondência inviolada, com sigilo do conteúdo, inteira, sem danos e no dia certo.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



IMPRESSO NA GEPRO/ECT/DR/RJ/94



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



Ao Procurador
do Leg. p/ parecer
e indicação das
comissões.

15/02/96

M. S. S. S.



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

Congonhas, 28 de fevereiro de 1996.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 04/96 - Torna obrigatória por parte dos moradores a instalação de caixas de correspondência no muro, grade ou cerca de residências, fora dos domínios do cachorro, de acordo com especificações expedidas pelos correios.

PARECER:

O projeto versa sobre matéria estritamente municipal, sendo portanto, de competência do município propor.

Compete também, ao Chefe do Executivo ou a parlamentar apresentar a proposta.

A proposição, ao nosso sentir, não apresenta nenhum aspecto de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Este é o nosso parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- ☒ - Legislação, Justiça e Redação.
- ☒ - Tributação, Finanças e Orçamento.
- ☐ - Saúde e Assist. Social.
- ☐ - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- ☒ - Obras e Serviços Públicos.
- ☐ - Proteção ao Meio Ambiente.
- ☐ - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/am/hmfs



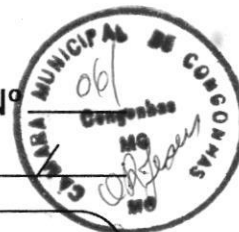


CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



Ao Plenário
p/ o teor do
Parecer do com.
C. L. J. R. F.

05/03/96

mlvhl:



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 05 de março de 1996.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 004/96 que Torna obrigatória por parte dos moradores a instalação de caixas de correspondências no muro, grade ou cerca de residências, fora dos domínios do cachorro, de acordo com especificações expedidas pelos correios.

RELATÓRIO:

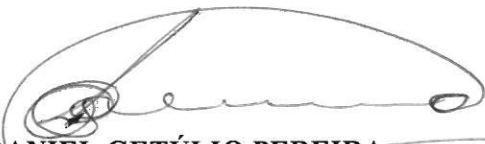
O presente projeto é meritório pois, visa dotar as casas de caixas de correspondências onde o serviço do carteiro seria favorecido, sem o risco de ser atacado por animais, porventura existentes nas residências.

A EBCT tem desenvolvido trabalhos no sentido de oferecer maior segurança aos seus servidores, o que é muito justo.

O presente projeto foi apresentado por Vereador desta Casa Legislativa e entendemos que o mesmo tem competência para tal apresentação.

Pelo exposto, não vislumbramos aspectos de inconstitucionalidade e ilegalidade e somos pela sua aprovação.

Este é o meu relatório.


DANIEL GETÚLIO PEREIRA
Relator

*Pelos conclusões do relator
Continuando ao relator
Continuando ao relator*

CMC/avv/hmfs

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR 08a. sessão 204 contra
EM 12.03.96



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 01 de abril de 1996.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 004/96 que torna obrigatória por parte dos moradores a instalação de caixas de correspondências no muro, grade ou cerca de residências, fora dos domínios do cachorro, de acordo com especificações expedidas pelos correios.

RELATÓRIO.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem desenvolvido trabalhos no sentido de oferecer maior segurança aos seus funcionários, onde o serviço de carteiro seria favorecido sem o risco de ser atacado por animais domésticos e por não trazer despesas para o Município, sou favorável ao projeto.

Carlos Alberto Pizzamiglio
Carlos Alberto Pizzamiglio

Relator

Relator concluiu:
Relos conclusões
De acordo com Relator
pelos conclusões

Múcio Corrêa Evangelista
Múcio Corrêa Evangelista
Vereador
Partido dos Trabalhadores

CMC/maaro

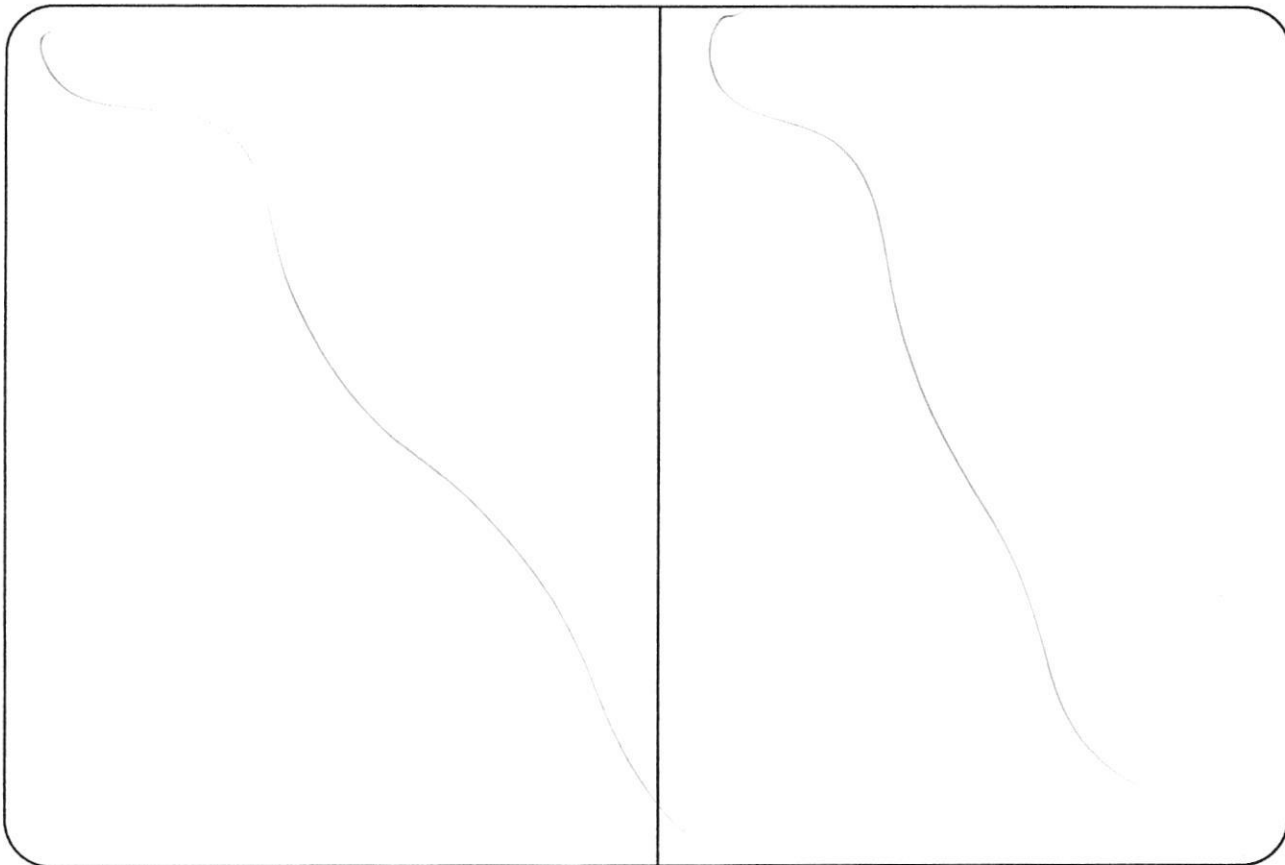


CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE





Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 10 de abril de 1996.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

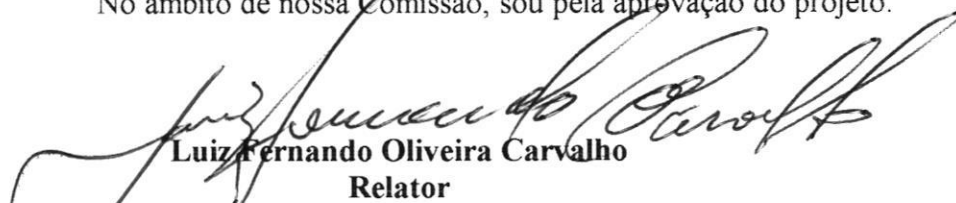
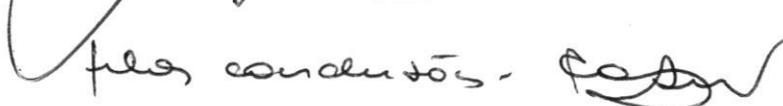
Ref.: Projeto de Lei nº 004/96 que torna obrigatória por parte dos moradores a instalação de caixas de correspondências no muro, grade ou cerca de residências, fora dos domínios do cachorro, de acordo com especificações expedidas pelos correios.

RELATÓRIO.

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais.

O presente projeto versa sobre a obrigatoriedade de instalação de caixas de correspondências nas residências dos munícipes.

No âmbito de nossa Comissão, sou pela aprovação do projeto.


Luiz Fernando Oliveira Carvalho
Relator




CMC/mgrm